

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOMBEIROS MILITARES ESTADUAIS
TEMPORÁRIOS - PBMET
PROA nº 25/1207-0000094-9**

**EDITAL DA/DRH nº SD-B 01/2025 Soldado Bombeiro Militar Estadual Temporário – SD BMET
(NÍVEL MÉDIO)**

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Bombeiros Militares Estaduais Temporários – PBMET - que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC - e destinado ao provimento de 544 vagas, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020, e, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, bem como as demais legislações pertinentes do Estado do Rio Grande do Sul, e demais disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo se destina ao provimento, no Corpo de Bombeiros Militar, de **544 (quinhentas e quarenta e quatro) vagas de Soldado Bombeiro Militar Estadual Temporário – SD BMET (Nível Médio)**, divididas em vagas de Ampla Concorrência e vagas reservadas, conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021.

1.2. O Programa de Bombeiros Militares Estaduais Temporários (PBMET) tem a finalidade de suplementar as atividades do Corpo de Bombeiros Militar Estadual, de acordo com as demandas institucionais, bem como:

I) por meio do aumento do contingente de Bombeiros Militares Estaduais Temporários, possibilitar o remanejo de Bombeiros Militares Estaduais de Carreira para as atividades operacionais;

II) potencializar a segurança orgânica das instalações do Corpo de Bombeiro Militar.

1.3. Os candidatos selecionados e incluídos na função de Soldado Bombeiro Militar Temporário – SD BMET - serão regidos pelo Regime jurídico aplicável aos Militares Estaduais, no que couber.

1.3.1 O subsídio da função de Soldado Bombeiro Militar Temporário equivale ao valor de **R\$ 4.572,96 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, e demais vantagens, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto no período em que estiver em curso, no qual a jornada será de acordo com o Currículo de Ensino e Regimento Interno das Escolas.

1.4. Durante o curso específico de adaptação, o Soldado BMET poderá ficar alojado, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento Interno das Escolas de Formação e outras normas do Corpo de Bombeiros Militar.

1.5. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos exames intelectuais, físico e psicológico serão realizados sob a responsabilidade da FUNDATEC, enquanto o exame de saúde é de responsabilidade do CBMRS, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.

1.6. O Processo Seletivo constará de 04 (quatro) fases distintas, a saber:

- **1ª Fase - Exame Intelectual**, realizado pela FUNDATEC, de caráter classificatório e eliminatório.

- **2ª Fase – Exame de Saúde**, realizado por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), de caráter eliminatório, a fim de verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função. Serão convocados para essa fase os candidatos aprovados na 1ª Fase, observadas as classificações estampadas na tabela do item 9.1.1. deste edital, considerando os critérios de desempate e respeitado o percentual de reserva de vagas para cotistas.

- **3ª Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)**, realizado pela FUNDATEC, composto de duas etapas obrigatórias, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos APTOS na 2ª Fase.

- **4ª Fase – Exame Psicológico**, realizado pela FUNDATEC, composto por Testagem Coletiva, sendo convocados os candidatos considerados APTOS na 3ª Fase, observadas as classificações estampadas na tabela do item 11.1. deste edital, considerando os critérios de desempate e respeitado o percentual de reserva de vagas para cotistas.

1.7. A Comissão de Processo Seletivo e as Comissões Examinadoras serão designadas pelo Comandante-Geral do

Corpo de Bombeiros Militar.

1.8. A Comissão de Processo Seletivo é responsável pela orientação, acompanhamento, planejamento, organização e execução do certame.

1.9. As Comissões Examinadoras são responsáveis pelo acompanhamento, controle e supervisão das Bancas Examinadoras.

1.10. Em cada fase/etapa haverá Examinadores designados pela FUNDATEC, exceto na 2ª Fase - Exame de Saúde, que será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar e será executada por meio do Departamento de Saúde da Brigada Militar.

1.11. As Bancas Examinadoras serão designadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela FUNDATEC.

1.12. As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas.

1.13. Para as fases dos exames intelectuais, físico e psicológico, a FUNDATEC encaminhará o rol dos profissionais contratados para que o presidente da Comissão de Processo Seletivo do CBMRS proceda à avaliação, homologação e publicação em edital.

1.14. As Comissões Examinadoras compreendem: a Comissão Especial de avaliação da Autodeclaração para Pessoas Negras, Comissão Especial de avaliação de heteroidentificação para Pessoas Trans, e Comissão Especial de avaliação para integrantes dos Povos Indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021; Comissão Examinadora da Prova Intelectual, Comissão Examinadora da Fase de Exames de Saúde, Comissão Examinadora do Teste de Capacitação Física, Comissão Examinadora do Exame Psicológico.

1.15. O ato de designação da Comissão Examinadora será publicado no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

1.16. A Comissão de Processo Seletivo do CBMRS e sua secretaria terão sede funcional na Rua Silva Só, 300, CEP: 90610-270, nesta capital.

1.17. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

Razão Social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS.

Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

2. DA FUNÇÃO SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

2.1. São atribuições da função de Soldado Bombeiro Temporário, entre outras previstas em Lei:

I - Executar serviços internos, atividades administrativas acessórias e de videomonitoramento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar;

II - Auxiliar nas ações de segurança, prevenção, proteção e combate a incêndios, buscas, salvamentos, resgates e defesa civil, devidamente comandados; e

III - Executar atividades de bombeiro de aeródromo e de guarda-vidas.

2.1.1. A função de Soldado Bombeiro Militar Estadual de Aeródromo Temporário pressupõe a formação específica, sendo a atuação também regulada pelas normas de segurança da aviação civil.

2.1.1.1. O Soldado Bombeiro Militar Estadual de Aeródromo Temporário desempenhará suas funções em municípios onde houver aeródromo sob a administração estatal ou conveniado com o Estado para a prestação dos serviços de bombeiro urbano e de bombeiro de aeródromo, nos termos da legislação vigente.

2.2. São requisitos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar Temporário:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir, até a data da inscrição, idade igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) anos, devendo ser observado, ainda, o Parágrafo único do Art. 26 da Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020;

c) Possuir ílibada conduta pública e privada a ser comprovada mediante a apresentação de certidão de antecedentes policiais, de alvará de folha corrida do Poder Judiciário Estadual e Federal e de certidão negativa das justiças estadual, federal e eleitoral e das justiças militares estadual e federal, bem como pelos seguintes elementos:

c.i) Realização de Sindicância sobre a Vida Progressiva do candidato (Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social);

c.ii) Na condição de Reservista das Forças Armadas, ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento "BOM";

- c.iii) Na condição de ex-servidor, não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- c.iv) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c.v) Não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado, com o cumprimento da pena publicada;
- c.vi) Estar quite com as obrigações militares, mediante a comprovação por meio de documento militar, que informe ter prestado ou ter sido liberado definitivamente do Serviço Militar Inicial;
- c.vii) Não ter sido isentado do Serviço Militar por incapacidade física definitiva;
- c.viii) Se praça licenciada a pedido ou “*ex officio*”, neste último caso, não poderá ter sido licenciada por falta de natureza grave ou licenciada/excluída a bem da disciplina, devendo estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;
- c.ix) Não ter sido dispensado de incorporação nas Forças Armadas por motivo considerado incompatível com as exigências para o curso;
- c.x) Não ter sido desligado de estabelecimento de ensino militar ou policial militar por motivo disciplinar;
- d) Possuir, até a data da inclusão, Ensino Médio (2º Grau) completo ou equivalente;
- e) Ter obtido aprovação em todas as avaliações deste edital;
- f) Ter comprovado os requisitos para admissão e exercício - Sindicância da Vida Pgressa do Candidato;
- g) Não apresentar resultado POSITIVO ou CONTAMINAÇÃO EXTERNA no exame toxicológico para detecção de drogas ilícitas, mediante laudo a ser apresentado por ocasião da entrega da documentação - Sindicância da Vida Pgressa do Candidato para admissão;
- h) Não se encontrar na inatividade das Instituições Militares, na condição de reserva remunerada ou reformado;
- e
- i) Não perceber proventos de aposentadoria do serviço público.

2.3. O prazo de contratação dos Bombeiros Militares Estaduais Temporários será de 2 (dois) anos, facultadas renovações bienais, até o limite de 8 (oito) anos, sendo observados, em qualquer caso, o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020, e o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.3.1 Os Bombeiros Militares Estaduais Temporários ocupam função isolada, não passível de ascensão na carreira, e não adquirem estabilidade.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Plano de Saúde (IPE-Saúde); Benefício por invalidez e pensão militar, na forma da Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020.

3.2. Além da remuneração da função, os Bombeiros Militares Estaduais Temporários fazem jus ao recebimento de diárias de viagem e de gratificação por exercício de serviço extraordinário, quando for o caso, calculadas na forma da lei.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo Seletivo Temporário destina-se ao provimento inicial de **544 (quinhentas e quarenta e quatro) vagas para a função de Soldado Bombeiro Militar Temporário**, bem como, condicionado à autorização governamental, das que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

4.2. Os candidatos aprovados para as vagas previstas neste Edital serão chamados segundo as necessidades do CBMRS.

4.3. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e pela reserva de vagas para Pessoas Negras, Pessoas Trans e integrantes dos Povos Indígenas.

4.4. Às Pessoas Negras, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas será assegurado o percentual de vagas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2021 e regulamentado por este edital.

4.5. Não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, tendo em vista a natureza da função e da atividade de Bombeiro Militar Temporário.

4.6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.6.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, às Pessoas Negras serão

reservadas 16% (dezesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito da função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, quando estas resultarem em número igual ou superior a 03 (três).

4.6.1.1. Conforme o Art. 2º, § 7º, do Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.6.2. Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possuam traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

4.6.3. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

4.6.3.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.6.3.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.6.3.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

4.6.4. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

4.6.5. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

4.6.6. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras.

4.6.7. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Negras, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conservada a respectiva ordem de classificação.

4.6.8. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.6.8.1 Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à Ampla Concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

4.6.8.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o exercício da função deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.6.9. Em caso de não preenchimento da vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.6.10. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso o Corpo de Bombeiros Militar faça o chamamento de novos aprovados durante a vigência do Processo Seletivo, deverá ser respeitado o percentual estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.6.11. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

4.6.12. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado no período determinado no Cronograma de Execução para submeter-se ao procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de forma presencial, a ser realizado por uma Comissão Especial, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas.

4.6.13. Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa Negra para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

4.6.13.1. Estimando-se o número suficiente para preenchimento do número de convocados estabelecidos no item 9.1.1 serão chamados os primeiros 450 (quatro centos e cinquenta) candidatos autodeclarados negros para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, antes do primeiro ponto de corte.

4.6.13.2 A convocação para Verificação da Veracidade da Autodeclaração não determina o chamamento para realização do Exame de Saúde.

4.6.14. Do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração:

4.6.14.1. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

4.6.14.2. Considera-se Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

4.6.14.3. A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Especial.

4.6.14.4. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

4.6.14.5. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

4.6.14.6. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

4.6.14.7. A Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

4.6.14.8. Não serão consideradas, para os fins do procedimento de avaliação, certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza, tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referentes à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

4.6.14.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à Verificação da Veracidade da Autodeclaração munidos de documento de identificação oficial com foto e, a seu critério, cópias de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.6.14.10 Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato ou aos seus genitores.

4.6.14.11. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o comparecimento na data e horário determinados.

4.6.14.12. No dia, o candidato assinará a sua autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição.

4.6.14.13. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

4.6.14.14. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou a quem for negado o enquadramento social como cotista, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.6.14.15. O(A) candidato(a) **não será enquadrado(a)** na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato;
- c) quando recusar-se a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
- d) quando prestar declaração falsa;
- e) quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração ao qual foi convocado.

4.6.14.16. Da conclusão pela não qualificação do candidato como Pessoa Negra, caberá recurso à Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6.14.17. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

4.6.14.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório

de qualquer natureza.

4.6.15. Detectada a falsidade, má-fé ou fraude na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e da responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes. Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o candidato sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANS

4.7.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, será assegurada às Pessoas Trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito da função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito.

4.7.1.1 Conforme o Art. 2º, § 7º, do Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.7.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição.

4.7.1.3. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.7.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão posteriormente interpor recurso em favor da sua situação.

4.7.3 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

4.7.4. Os candidatos Trans participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

4.7.5. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso sejam oferecidas novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.7.6. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Trans dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

4.7.7. Na hipótese de não remanescerem candidatos aprovados para o preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema Ampla Concorrência.

4.7.8. A detecção de falsidade na declaração a que se refere a participação da cota, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

4.7.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

4.7.10. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.7.10.1 Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à Ampla Concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

4.7.10.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o exercício da função deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.7.11. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado no Processo

Seletivo, será convocado no período determinado no Cronograma de Execução para submeter-se ao procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de forma presencial, a ser realizado por uma Comissão Especial.

4.7.11.1 Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa Trans para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração considerados classificados no ponto de corte estabelecido no item 9.1.1.

4.7.12. Do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração:

4.7.12.1. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizado por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

4.7.12.2. No Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, além da informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans, serão observados um ou mais dos seguintes aspectos:

- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- c) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

4.7.12.3. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

4.7.12.4. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

4.7.12.5. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou a quem for negado o enquadramento social na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Trans, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.7.12.6. O(A) candidato(a) **não será enquadrado(a)** na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Trans do candidato;
- c) quando se recusar a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
- d) quando prestar declaração falsa;
- e) quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

4.7.12.7. Da conclusão pela não qualificação do candidato como Pessoa Trans, caberá recurso à Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7.12.8. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

4.7.12.9. Em caso de desistência ou impedimento do candidato trans aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato trans posteriormente classificado.

4.7.13. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Trans não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.7.14. Detectada a falsidade, má-fé ou fraude na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e da responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes. Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o candidato sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

4.8.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, será assegurada aos integrantes dos Povos Indígenas, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito da função prevista no edital, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, quando estas resultarem em número superior a nove.

4.8.1.1. Conforme o Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número

inteiro imediatamente superior; e

b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.8.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos Povos Indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.8.1.2.1. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para Pessoa Integrantes dos Povos Indígenas, não poderá, concomitante, concorrer à reserva de vagas para Pessoas Negras.

4.8.1.3. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI - que ateste sua condição.

4.8.1.3.1. Para o envio do documento, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), onde estará disponível o *link* para entrega do “Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos Povos Indígenas”, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 *Megabytes* e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, salvar seu protocolo de envio dos documentos.

4.8.1.4. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para o encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo I - Cronograma de Execução.

4.8.1.4.1. Não serão aceitos documentos que:

a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

b) estiverem em arquivos corrompidos;

c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras; e

d) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

4.8.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato deverá enviar o referido documento para a confirmação da veracidade das informações.

4.8.2. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.8.3. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.8.4. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

4.8.5. Os candidatos integrantes dos Povos Indígenas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

4.8.6. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso sejam oferecidas novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.8.7. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos Indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

4.8.8. Na hipótese de não remanescerem candidatos aprovados para o preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema de Ampla Concorrência.

4.8.9. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e da responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

4.8.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa integrante dos Povos Indígenas e forem classificados, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

4.8.11. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.8.11.1 Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à Ampla Concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

4.8.11.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o exercício da função deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.8.12. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa integrante dos Povos Indígenas, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seus documentos avaliados por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.

4.8.13. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas;
- b) avaliação dos respectivos documentos apresentados pelos candidatos.

4.8.14. Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

4.8.15. O(A) candidato(a) **não será enquadrado(a)** na condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas do candidato;
- c) quando prestar declaração falsa.

4.8.16. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

4.8.17. Da conclusão pela não qualificação do candidato como pessoa integrante dos povos indígenas, caberá recurso à Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8.18. Em caso de desistência ou impedimento do candidato integrante dos Povos Indígenas aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato integrante dos Povos Indígenas classificado imediatamente após.

5. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão realizadas no **período de 04 de setembro de 2025 até às 17h do dia 04 de outubro de 2025**, conforme determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, em *link* que será disponibilizado no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), e mediante o pagamento do valor correspondente à inscrição.

5.1.1.1. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital, cuja leitura integral é de sua responsabilidade, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução do certame, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

5.1.4. As inscrições deverão ser submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para o encerramento do respectivo prazo.

5.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

5.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após 02

(dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

5.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou por outros fatores de ordem técnica.

5.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

5.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.7.1. Se o candidato for Militar Estadual, deverá informar o número da carteira de identidade funcional.

5.1.8. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Processo Seletivo Público.

5.1.8.1. A eliminação ocorrerá ainda que a inconformidade tenha sido provocada por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

5.1.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.1.10. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa Negra, Trans ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

5.1.10.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

5.1.11. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do Processo Seletivo.

5.1.12.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame deverá informá-lo na ficha de inscrição e realizar o upload do documento em que conste seu Nome Social (frente e verso) nos campos indicados pelo sistema, com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

5.1.12.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

5.1.12.3. Os candidatos que não tiveram o documento oficial para a inclusão do Nome Social poderão enviar uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pelo qual desejam ser tratados.

5.1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.1.13.1. O candidato deverá preencher o seu nome completo e seus dados de identificação na ficha de inscrição, conforme documento de identificação que será apresentado no dia da prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

5.1.13.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

5.1.14. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, a função para a qual deseja concorrer e a cidade de realização da prova, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

5.1.14.1 Salvo a correção de dados pessoais no prazo do item 5.1.13.2., é vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a função, a pretensão de concorrer às cotas e a opção da cidade de realização da prova.

5.1.14.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como função ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

5.1.15. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada.

5.1.16. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/da guia de arrecadação, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o último dia determinado no Cronograma de Execução.

5.1.16.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

5.1.16.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.1.16.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

5.1.16.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

5.1.16.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.1.16.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.1.16.7. O pagamento efetuado após a última data prevista implicará no indeferimento da inscrição.

5.1.16.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do CBMRS ou anulação do certame.

5.1.17. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

5.1.17.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/*softwares* maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

5.1.18. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.1.19. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

5.1.20. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou para qualquer outra forma de aproveitamento.

5.1.21. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do RS.

5.1.22. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

5.2. DA FOTO DIGITAL

5.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via *upload*, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

5.2.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

5.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

5.2.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

5.2.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e permitir a visualização dos olhos.

5.2.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no(s) dia(s) de prova(s).

5.2.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no(s) dia(s) da prova(s).

5.2.5.1. Caso a foto digital enviada no momento da inscrição não seja aceita para fins de identificação, o candidato

deverá regularizar a situação durante o período de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto, disponível no site da FUNDATEC. A não regularização poderá comprometer sua participação nas fases do certame.

5.2.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou permaneça com o *status* de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 5.2.7.1.

5.2.6.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

5.2.6.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

5.2.7. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que sua imagem será utilizada exclusivamente para fins de identificação e controle no presente Processo Seletivo, podendo constar em materiais impressos como a lista de presença e as Folhas Definitivas de Respostas. A imagem também poderá ser utilizada no ato da admissão para fins de verificação de identidade, com o objetivo de garantir a segurança e a lisura do certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.2.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

5.3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.3.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

5.3.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

5.3.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

5.3.2.1. Necessidades Físicas temporárias:

I) Acesso Facilitado: ao candidato com dificuldade temporária de locomoção, será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: ao candidato que, em razão de circunstância temporária, necessitar ficar com a perna suspensa, será concedido apoio para a perna durante a realização da prova.

III) Auxílio para preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: ao candidato com motricidade comprometida temporariamente, será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

IV) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado em sala próxima ao banheiro o candidato que por motivo de doença ou impedimento temporário necessite fazer uso contínuo.

V) Uso de almofada: O candidato que comprovar, em razão de circunstância temporária, a necessidade de uso de almofada durante a realização das provas escritas, deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

5.3.2.2. Necessidades Complementares:

I) Nome Social: às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans é assegurado o direito à utilização do seu nome social, nos termos do Decreto n.º 48.118, de 27 de junho de 2011, independentemente de registro civil. O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social deverá requerê-lo na forma deste Capítulo, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

II) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar bebês de até 6 (seis) meses de idade deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da

FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

III) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

5.3.2.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos para a prova Teórico-Objetiva do Processo Seletivo.

5.3.3. Os documentos comprobatórios, à exceção ao nome social, deverão ter data de emissão posterior ao dia **04/06/2025**, a partir de 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente.

5.3.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, mesmo quando este possuir a formação para tal finalidade.

5.3.4. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), onde estará disponível o *link* para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF; e

c) visualizar e salvar seu protocolo de envio dos documentos.

5.3.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.3.4.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) enviados em desconformidade com o estabelecido por este Edital;

b) em arquivos corrompidos;

c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

5.3.5. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.3.6. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

5.3.6.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.6.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

5.3.6.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

5.3.7. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

5.3.7.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

5.3.8. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

5.3.9. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

5.3.9.1. Na hipótese do subitem 5.3.7.1 e nos casos de atendimentos especiais solicitados no dia da prova, o candidato

deverá apresentar documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 5.3 deste edital, que justifique o pedido extemporâneo, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

5.3.9.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

5.4 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de integrantes dos Povos Indígenas;
- b) Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Trans e/ou integrantes dos Povos Indígenas, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- c) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- d) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 5.1.15 deste Edital;
- e) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição; e
- f) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

6.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da inclusão, tais como escolaridade. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Desta feita, o candidato deve se certificar do preenchimento dos requisitos exigidos para admissão, uma vez que a homologação da inscrição não implica o reconhecimento de documentos que devam ser apresentados em outras etapas do certame.

6.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do *link* “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), sob pena de o candidato ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.4. É de responsabilidade do candidato verificar a exatidão de seus dados cadastrais e, se necessário, solicitar correção no prazo estabelecido. A omissão nesse dever poderá acarretar prejuízos à sua identificação, inscrição ou convocação, não sendo imputáveis à FUNDATEC eventuais efeitos decorrentes da ausência de regularização tempestiva.

6.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 12.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

7.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

7.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

7.3. Será vedada a entrada no local de aplicação das provas ao candidato que se apresentar após o sinal indicativo de fechamento dos portões, conforme o horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas.

7.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados pelo Edital.

7.3.2. Após o primeiro sinal sonoro, o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas somente será permitido se acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

7.3.3. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

7.4. O ingresso para realização das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem documento de identificação original (físico), inviolado, com foto e assinatura, que permita seu reconhecimento, contenha número de registro ou CPF, e esteja em bom estado de conservação, dentre os seguintes:

- a) Cédula ou Carteira de Identificação Civil expedida por Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal;
- b) Documento funcional expedido por órgãos públicos, como o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal ou as Forças Armadas, desde que reconhecido por lei federal como documento de identificação civil;
- c) Documento de identificação profissional expedido por Ordens ou Conselhos de Classe, conforme legislação federal específica;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;
- f) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, ambos com foto; ou
- g) Passaporte.

7.4.1. Serão igualmente aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos digitais: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.4.1.1. A conferência dos documentos digitais será realizada exclusivamente por meio do aplicativo oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso, funcionamento e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet ou suporte tecnológico de qualquer natureza.

7.4.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação documental, capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou documentos exportados por meio do próprio aplicativo, ainda que contenham dados legíveis.

7.4.2. Após a conferência do documento e ingresso na sala de prova, é proibido o uso do telefone celular, que deverá permanecer desligado e lacrado.

7.4.3. Não serão aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais que não tenham validade legal como documento de identificação civil, cópias de documentos - ainda que autenticadas - e protocolos de solicitação de documento.

7.5. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por meio de detector de metais a qualquer momento. O candidato que, por motivo justificado, não puder passar pelo detector deverá ser submetido à revista física, realizada por um membro da equipe da Coordenação Local da FUNDATEC do mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

7.5.1. A revista física poderá ser aplicada a qualquer candidato, inclusive após a passagem pelo detector de metais, como medida alternativa ou adicional de segurança, sempre que a Coordenação Local da FUNDATEC considerar necessário.

7.6. Identificação especial: em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

- a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1) apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham a ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);
- d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

7.6.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida, sendo eliminado do certame.

7.6.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) apresente somente o e-título; e
- f) a Comissão de Concurso da FUNDATEC entenda como necessária à identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo Seletivo.

7.6.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

7.8. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

7.8.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

7.9. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

7.9.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

7.10. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

7.10.1. A embalagem contendo os equipamentos eletrônicos deverá permanecer fechada desde o início até o término da aplicação da prova, sendo aberta somente fora do ambiente de aplicação.

7.10.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.10.2.1. Não será permitido ao candidato armazenar, deixar ou esconder equipamentos eletrônicos em qualquer local de aplicação das provas que não seja o espaço autorizado e indicado pela equipe de fiscalização. Caso um equipamento seja encontrado fora da embalagem fornecida e sua posse seja atribuída a determinado candidato, este será eliminado do certame, em qualquer etapa.

7.10.2.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

7.10.3. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

7.10.3.1. Após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a realização das provas, o candidato será eliminado do processo seletivo caso seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico seja acionado, ainda que sem sua interferência direta.

7.10.3.2. Nas salas de prova, após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a aplicação das provas, é vedado ao candidato portar consigo qualquer pertence pessoal, como carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou plástico de qualquer espécie, tags, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores e armas brancas. Todos os itens deverão ser obrigatoriamente armazenados embaixo da mesa. **O candidato que permanecer na posse de qualquer desses objetos durante a**

realização da prova, ainda que embalado ou desligado, será eliminado do certame.

7.10.3.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

7.10.3.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

7.10.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

7.11. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.11.1. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

7.11.2. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

7.12. Candidatos com porte de arma deverão dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

7.12.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.615/2023.

7.13. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a dirigir-se à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.13.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

7.14. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

7.15. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.15.1. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubra a cabeça ou parte dela.

7.15.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.

7.15.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

7.15.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessários para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos.

7.16. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.

7.17. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

7.18. Caberá apenas à FUNDATEC e ao CBMRS a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

7.19. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

7.19.1. Alterações fisiológicas, tais como baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras etc., bem como compromissos pessoais, não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

7.19.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

7.19.2.1. Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas.

7.20. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão

digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

7.21. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.

7.21.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

7.22. Durante a realização da prova, em nenhum momento serão fornecidos ao candidato documentos ou cópias referentes ao processo de aplicação.

7.23. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

7.23.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes, salvo nos casos previstos neste Edital.

7.23.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) de responsabilidade de candidatos desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. Em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

7.24. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

7.25. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização de prova levando a Grade de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Grade de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Grades de Respostas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato;
- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de “colar”;
- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas teórico-objetiva e na avaliação psicológica, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;

- x) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- w) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado, conforme subitem 5.3.1;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

7.25.1. O candidato eliminado durante as provas não terá sua(s) grade(s) de respostas corrigida(s) e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

7.25.2. A prova e a Grade de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos da FUNDATEC.

7.25.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo cópia ou original.

7.25.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

7.26.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.27. A FUNDATEC e o CBMRS não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

7.27.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso da FUNDATEC, não sendo liberados no dia de prova.

7.27.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados, na sede da FUNDATEC, por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

7.27.3. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

7.28. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.28.1. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada prova, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

7.28.1.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

7.28.1.2. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

7.28.1.3. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

7.29. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao CBMRS.

8. DO EXAME INTELECTUAL – 1ª FASE

8.1. O Exame Intelectual constará de Prova Teórico-Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, com 40 (quarenta) questões objetivas, elaboradas de acordo com o Programa do Anexo II e distribuídas, conforme quadro abaixo:

Matérias	Nº de Questões	Valor da questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2,50	2,50	75,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	2,50	2,50	
Atualidades	10	2,50	2,50	
Legislação (Direitos humanos e cidadania)	05	2,50	2,50	25,00
Legislação Específica	05	2,50	2,50	
Total	40		-	100,00

8.1.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 1 (uma) única resposta correta.

8.1.2. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

8.1.3. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da função e ao conteúdo programático.

8.1.4. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.1.5. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, não se aplicando esse critério à matéria de Atualidades.

8.1.6. As questões de Atualidades têm por propósito verificar o quanto os candidatos estão informados e conectados com os acontecimentos que os cercam, nos municípios, no estado, no país e no mundo, nas diversas áreas do conhecimento. Visam avaliar o nível de informação e cultura geral do candidato, bem como medir a empatia com os fatos que acontecem no mundo. Portanto, poderão ser considerados acontecimentos da atualidade (tópicos atuais) divulgados nos diferentes sites de notícias, tanto impressos, quanto digitais ou através do rádio e da televisão, também poderão ser considerados eventos e personalidades, bem como conteúdos constantes em normativas, legislações, entre outras referências oficiais, que impactam na cultura, na conduta e nos direitos dos cidadãos.

8.2. Tempos de Prova:

- o candidato terá **3 (três) horas** para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas;
- o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame;
- o candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame;
- haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

8.3. A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada no município de PORTO ALEGRE/RS e Região Metropolitana.

8.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme

necessidade, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.4. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

8.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

8.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

8.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

8.6.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões de acordo com o determinado no subitem 8.1.

8.6.1.1. Para qualquer divergência detectada do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

8.6.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.7. As Grades de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação em conformidade com o(s) número(s) do(s) lacre(s).

8.7.1. Dentro desse malote, as Grades de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

8.7.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Grades de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

8.7.3. As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

8.7.4. É garantida aos candidatos a verificação das Grades de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

8.8. Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e a função de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.

8.8.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

8.8.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

8.8.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

8.9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

8.9.1. O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos 03 (três) campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Processo Seletivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

8.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

8.10. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

8.10.1. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

8.10.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

8.10.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas, tratando-se apenas de orientação visando à leitura adequada das marcações.

8.10.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

8.11. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.12. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

8.12.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.12.3. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

8.13. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

8.13.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

8.13.2. O candidato que recusar-se a permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

8.13.3. Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

8.13.4. As correções das provas serão realizadas através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

8.14. Da Aprovação e Classificação no Exame Intelectual - 1ª Fase

8.14.1 A 1ª Fase será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a Nota Final será constituída da soma dos pontos obtidos em cada matéria.

8.14.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos no somatório das matérias e no mínimo 01 (um) acerto em cada matéria, conforme disposto no quadro do item 8.1.

8.14.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida estarão automaticamente eliminados do certame.

8.14.3.1 A nota aritmética terá até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Não haverá arredondamento de notas.

8.14.4. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Nota Final do Exame Intelectual.

8.14.5. No caso de igualdade de pontos obtidos na Nota Final serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na matéria de Matemática e Raciocínio lógico;
- c) maior pontuação na matéria de Atualidades;
- d) maior pontuação na matéria de Legislação (Direitos Humanos e Cidadania);
- e) maior pontuação na matéria de Legislação Específica;
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri; e
- g) maior idade.

8.14.6. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

8.14.7. Será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nesse item.

8.14.7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

8.14.8. Os candidatos classificados fora das linhas de corte estabelecidas no item 9.1.1. deste edital não prosseguirão nas demais fases do certame, sendo considerados eliminados.

8.14.9. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

8.14.9.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

8.14.9.2. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo.

8.14.9.3. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 *Megabytes* e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) visualizar e salvar seu protocolo de envio dos documentos.

8.14.9.4. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.14.9.5. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

8.14.9.6. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

8.14.9.7. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

8.14.9.8. Não será aplicado o critério de desempate referente ao exercício da função de jurado em Tribunal do Júri ao candidato que não atender ao disposto neste Edital.

9. DO EXAME DE SAÚDE – 2ª FASE

9.1. Para o Exame de Saúde serão convocados, por ordem de classificação, após realizados os procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração previstos nos itens 4.6.15, 4.7.12 e 4.8.13, os candidatos aprovados na 1ª Fase e classificados até a milésima octingentésima posição, considerando os critérios de desempate definidos no item 8.14.5.

9.1.1. Para a convocação, serão respeitados os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
1.800	288	18	18	1.476

9.1.2. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3. Os candidatos que não forem convocados para esta fase estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

9.2. Esta Fase tem caráter eliminatório e será realizada por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, parâmetros de saúde bucal e laboratoriais.

9.3. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando documento de identificação, nos termos estabelecidos neste edital, e trajando, por baixo das vestes, sunga, se do gênero masculino, ou biquíni, se do gênero feminino.

9.3.1. O Exame de Saúde ainda constará de pesagem, medição de altura e observação dos sinais vitais do candidato

(temperatura corporal, pressão arterial, frequência cardíaca, etc.), bem como a análise dos exames apresentados pelo candidato.

9.3.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames.

9.3.3. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

9.4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente e impreterivelmente, no momento da sua inspeção, os exames, originais ou em cópias autenticadas ou cópias com a possibilidade de autenticação eletrônica, previstos nos itens 9.4.1 e 9.4.2, sob pena de eliminação.

9.4.1. Exames cujos resultados são de caráter eliminatório:

- a) Raio X panorâmico odontológico com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) Raios X de tórax em projeções Pósterio-anterior (PA) e Perfil com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Raios X de Coluna Lombo-Sacra com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, em projeções Ântero-posterior (AP) e Perfil, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Eletroencefalogramas realizados em sono e em vigília, com laudo de médico neurologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- e) Hemograma completo com plaquetas, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- f) Glicose Sérica em jejum, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- g) Fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- h) Exame Comum de Urina (EQU), realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- i) Creatinina Sérica realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- j) Ergometria (teste ergométrico), realizada até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- k) Exame de Audiometria Tonal, com Laudo de Avaliação, realizado por um médico Otorrinolaringologista, com data de realização não superior a 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde. O laudo deve atestar a normalidade no exame de Audiometria Tonal.
- l) Laudo de Avaliação com médico Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes do **Exame de Saúde**, que deverá informar:
 - l.1) Resultado de exame de Campimetria Computadorizada 24-2 normal bilateralmente realizado até 60 dias antes do exame de saúde (portar o exame com laudo no dia);
 - l.2) Resultado de exame de Topografia de Córnea bilateral, normal (portar o exame com laudo no dia)
 - l.3) Resultado de exame de acuidade visual de, no mínimo, 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, deverá informar a refração necessária e a acuidade visual sem lentes em cada olho separadamente, que deverá ser igual ou superior à 20/100;
 - l.4) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais, ou seja, teste de ISHIHARA com no máximo 04 (quatro) erros, realizado sem uso de lente para daltonismo;
 - l.5) Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.

9.4.2 Exames Subsidiários, para fins de Saúde Ocupacional, cujo resultado é de caráter informativo, sigiloso e não eliminatório. **Os exames subsidiários são de entrega obrigatória:**

- a) Anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Anti-HIV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde.

9.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames.

9.4.4. A Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do item do Edital não atendido no caso de não conformidades com estes.

9.4.5. Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.

9.4.6. É de responsabilidade do candidato providenciar a realização dos exames com antecedência, prevendo o prazo que o(s) laboratório(s) necessita para emitir os resultados, bem como certificar-se de que o exame a ser apresentado está de acordo com o requerido no Edital.

9.4.7 A FUNDATEC e o CBMRS ficam isentas da responsabilidade de fornecer o atendimento para emissão dos exames ou cobrir despesas decorrentes de qualquer atendimento.

9.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde.

9.5.1. Os pareceres da JPMSE serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão conforme Anexo III deste Edital, ou não atendimento do item 9.4.1 e demais disposições deste edital, chancelada pelo Presidente da Junta, homologado pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo do Corpo de Bombeiros Militar, devendo ser dada ciência e notificado o candidato do resultado.

9.6. No caso de candidatos trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

9.7. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do Processo Seletivo poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde:

9.7.1. A candidata gestante, convocada para a 2ª Fase - Exame de Saúde, deverá entrar em contato com a FUNDATEC, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.

9.7.2. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver **interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa**.

9.7.3. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. Assim, a convocação para as demais fases fica condicionada à aprovação pela Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), independente da validade do Processo Seletivo, e desde que a candidata continue cumprindo os demais requisitos previstos no edital.

9.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão.

9.9. O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames e laudos ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste item, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do Processo Seletivo.

9.9.1. O candidato que não realizar a apresentação dos exames ou laudos, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo.

9.10. No Anexo III deste Edital constam as causas de inaptidão no Exame de Saúde.

9.11. Serão considerados INAPTOS e consequentemente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) não apresentarem qualquer um dos exames listados na data determinada no edital convocatório;
- b) apresentarem exames fora do prazo determinado;
- c) estiverem enquadrados em uma das causas de inaptidão descritas no Anexo III deste Edital.

9.12. Serão considerados AUSENTES os candidatos que não comparecerem na data, local e horário estabelecidos no Edital de Convocação para o Exame de Saúde.

9.13. No período de recursos, NÃO serão aceitos documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital.

9.14. Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão imediatamente eliminados deste Processo Seletivo.

9.15. Os candidatos APTOS no Exame de Saúde ficam cientes de que se não forem convocados para admissão/nomeação para o exercício da função, no período de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação da homologação final do Processo Seletivo, serão submetidos à realização desta fase novamente, considerando a necessidade de avaliar, na época, a aptidão para o desempenho do trabalho proposto à função.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 3ª Fase

10.1. O Teste de Aptidão Física será constituído em duas etapas: **1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário) e 2ª Teste de Aptidão Física Específico do Corpo de Bombeiros**, de caráter eliminatório.

10.2. Para a 3ª Fase – Teste de Aptidão Física serão convocados os candidatos aprovados na 2ª Fase – Exame de Saúde.

10.2.1. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, serão realizadas no município de Porto Alegre e Região Metropolitana do Rio Grande do Sul, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana.

10.2.2. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e do horário de comparecimento para a realização da avaliação.

10.2.3. Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

10.2.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Teste de Aptidão Física como justificativa para ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer motivo, será considerado desistência e acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.2.5. Não será aplicado o Teste de Aptidão Física fora do dia designado por Edital de Convocação.

10.2.6. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas.

10.2.7. Os candidatos serão convocados para realização dos exercícios em ordem de classificação por gênero (feminino e masculino).

10.2.8. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com **1 (uma) hora de antecedência** do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial, conforme estabelecido neste edital, vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

10.2.9. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Teste de Aptidão Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

10.2.9.1 Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

10.2.10. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

10.2.11. No ato da identificação dos candidatos, poderá ser realizada a inspeção pelo detector de metais.

10.2.11.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

10.2.12. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

10.2.13. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessários. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

10.2.14. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato manipular, entre as execuções dos testes, apenas alimentos e bebidas.

10.2.14.1. A FUNDATEC e o CBMRS não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

10.2.15. O candidato deverá assinar a lista de presença e a lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

10.2.16. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final dos testes do grupo ao qual foi designado. Após a realização dos exercícios, o candidato deverá devolvê-lo à Comissão Organizadora.

10.2.17. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, assim como a contagem das execuções, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

10.2.18. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referente às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

10.2.19. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

10.2.20. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

10.2.21. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilitem o candidato de prosseguir nos testes, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

10.2.22. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Teste de Aptidão Física, será considerada a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

10.2.23. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os testes de aptidão física mediante apresentação do termo de responsabilidade e autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, o qual será apresentado juntamente com a cópia do documento de identificação oficial ou da certidão de nascimento ou da certidão de tutela, que deverão ser entregues através do Formulário Online, no período determinado no Cronograma de Execução.

10.2.23.1 O Termo de Responsabilidade e Autorização deve conter assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade ou realizada eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

10.2.23.2 Não será aceita a apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização fora do prazo determinado, tampouco será aceita nos locais de aplicação dos exercícios.

10.2.23.3 A não apresentação do termo supracitado ensejará a eliminação do candidato do certame.

10.2.24. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer à ordem, à sequência e ao tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

10.2.25. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo.

10.2.26. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Processo Seletivo aqueles que o fizerem.

10.2.27. Não caberá à FUNDATEC ou ao CBMRS qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização dos exercícios.

10.2.28. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for realizado o Teste de Aptidão Física.

10.3 Dos Exercícios:

10.3.1 O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório e será realizado pela Banca Examinadora da FUNDATEC, que avaliará as condições físicas do candidato, através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme abaixo transcrito, cuja descrição pormenorizada se encontra abaixo, sendo que esse exame será composto por 02 (dois) testes de aptidão física, consoante o que segue:

1º Teste de Aptidão Física Geral (ordinário): constituído de Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa, Teste de Flexão abdominal - remador (resistência abdominal) e de Teste de Corrida.

- Para candidatos do gênero masculino: 05 flexões de barra, 42 abdominais em 60 segundos e percorrer 2.500 metros em 12 minutos;

- Para candidatas do gênero feminino: 16 segundos de isometria na barra fixa, 34 abdominais em 60 segundos e percorrer 2.100 metros em 12 minutos.

2º Teste de Aptidão Física Específico do Corpo de Bombeiros: constituído apenas por Teste de Natação.

- Para serem considerados APTOS, os candidatos deverão completar o percurso de 50 metros em, no máximo, 1"20" (um minuto e vinte segundos) se do gênero masculino, e no máximo em 1"25" (um minuto e vinte e cinco segundos) se do gênero feminino.

10.3.2. Os exercícios do Teste de Aptidão Física necessariamente serão realizados na ordem descrita.

10.3.3. Os candidatos que não realizarem o respectivo índice/desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios determinados neste Edital, serão considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física e eliminados do Processo Seletivo.

10.3.4. Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

10.3.5. Os candidatos terão acesso prévio a um vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, sendo este o único material de esclarecimento sobre os testes, além do disposto no edital.

10.3.6. A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por

profissionais que não sejam os contratados pela executora.

10.3.7. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

10.3.7.1. Em nenhuma hipótese haverá realização de novo exame por solicitação do candidato, seja qual for o motivo alegado.

10.3.8. Caso o candidato queira desistir de realizar qualquer um dos testes, após haver assinado a Lista de Presença, deverá assinar em ata, restando eliminado do certame.

10.3.9. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos no subitem 10.3.1, mesmo que seja INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação.

10.3.10. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Cabe unicamente ao candidato manter-se hidratado e aquecido para a realização dos testes.

10.3.10.1. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar ao Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito, podendo utilizar suas toalhas.

10.3.11. Os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física Geral (ordinário) obedecerão à forma de execução conforme descrito a seguir, devendo ocorrer em data distinta das avaliações do Teste de Aptidão Física Específico do Corpo de Bombeiros.

10.3.12. Do Teste de Aptidão Física Geral (ordinário):

A) Do Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa:

A.1) Candidatos do Gênero Masculino:

A.1.1) Posição inicial: O candidato, ao comando de "LIGAR", deverá posicionar-se com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente) na barra, com os braços estendidos e o corpo suspenso, sem contato dos pés com o solo.

A.1.2) Execução: Mediante o comando de "EXECUTAR", partindo da posição inicial, o candidato deve flexionar os cotovelos e suspender o corpo em direção à barra, ultrapassando o queixo acima dela. Após isso, retorna à posição inicial, completando uma repetição. O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.

A.1.3) Movimento correto:

- quando, no movimento da flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços;
- quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia;
- quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços.

Não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra, antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial.

NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do exercício, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- apoiar o queixo na barra;
- desligar qualquer uma das mãos da barra;
- assumir a posição como "cadeirinha" (flexão dos quadris e joelhos, com ou sem cruzamento de pernas) como forma de apoio ou sustentação.

NÃO SERÃO CONTABILIZADOS os seguintes movimentos:

- hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- não completar a extensão total dos cotovelos;
- balançar as pernas ou utilizar a posição de *butterfly*.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

A.1.4) Contagem: **Deverão ser executadas 05 (cinco) repetições.** Apenas os movimentos executados corretamente serão contabilizados. O exercício encerra-se quando o candidato soltar a barra.

A.2) Candidatas do Gênero Feminino:

A.2.1) Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO" do avaliador, a candidata adotará a posição inicial conectando-se à barra com a pegada pronada (com o dorso das mãos voltados para o rosto). As mãos devem estar distantes a uma largura correspondente à dos ombros. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, escada, dentre outro) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início do exercício.

A.2.2) Execução: Após a candidata estar em posição para iniciar o exercício, será retirado o apoio, permitindo-se a flexão dos joelhos, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A candidata deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la.

A.2.3) Movimento correto:

- quando as pernas da candidata permanecerem na posição em paralelo ou cruzadas (em flexão) durante toda a execução da modalidade e o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra.

NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra;
- deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- realizar movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada) dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício;
- realizar hiperextensão da cervical com elevação do queixo.

O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA.

A.2.4) Contagem: O avaliador cessará a cronometragem no instante em que a candidata atingir o tempo de **16 (dezesseis) segundos** na posição isométrica descrita, com o queixo acima da altura correspondente a parte superior da barra.

B) Do Teste de Flexão abdominal - remador - masculino e feminino:

B.1) Posição Inicial: Decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça.

B.2) Execução: partindo da posição inicial (descrita acima), ao comando de "EXECUTAR", o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será registrada uma repetição.

B.3) Movimento correto:

- quando na execução simultânea acima citada, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;
- quando os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) sejam simultâneos;
- quando não haja auxílio das mãos no movimento das pernas;
- a flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

NÃO SERÁ CONTABILIZADA A REPETIÇÃO, quando o candidato:

- ao retornar à posição inicial, deixar de posicionar as mãos acima da cabeça, estando os membros superiores estendidos ou não;
- não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;
- passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os dois braços passando entre os joelhos;
- deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;
- não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;
- segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a fase 2 (subida ou flexão de quadril) da execução;
- apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida.

Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.

Os candidatos poderão descansar, se for necessário, somente na posição inicial.

B.4) **Contagem:** o exercício será validado e computado cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões supracitados, retornando à posição inicial. **No tempo máximo de 1 (um) minuto, deverão ser executadas 42 (quarenta e duas) repetições para candidatos do gênero masculino e 34 (trinta e quatro) repetições para as candidatas do gênero feminino.**

C) Do Teste de Corrida (masculino e feminino):

C.1) O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância pré-determinada, em uma única oportunidade. O piso da pista poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

C.2) **Execução:** Partindo da inércia e de um ponto na pista devidamente apontado pelo avaliador, ao sinal estipulado, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo manter-se em mesmo sentido e direção durante o tempo determinado.

A Banca Examinadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.

Em caso de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.

O candidato NÃO PODERÁ:

- ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
- encostar nos demais candidatos durante o percurso.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

C.3) **Contagem:** deverá ser percorrida no tempo de **12 (doze) minutos** a distância de **2.500 (dois mil e quinhentos) metros para os candidatos do gênero masculino e 2.100 (dois mil e cem) metros para as candidatas do gênero feminino.**

10.3.13. Teste de Aptidão Física Específico de Corpo de Bombeiros:

O candidato, ainda que considerado preliminarmente INAPTO na 1ª Etapa, poderá realizar a 2ª Etapa.

O candidato que não realizar a 2ª Etapa estará consequentemente eliminado do certame.

A) Do Teste de Natação – (masculino e feminino)

A.1) **Posição Inicial:** Cada candidato estará ocupando uma raia, trajando obrigatoriamente sunga ou maiô. O candidato se posicionará junto à borda da piscina, dentro d'água. Será permitido o uso de óculos de natação, touca e protetor auricular.

A.2) **Execução:** Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará a prova deslocando-se à borda oposta e deverá transpor a distância equivalente a **50 (cinquenta) metros** dentro do tempo estipulado, utilizando o **nado Crawl ou assemelhado**, NÃO sendo admitidos outros tipos, formas ou estilos de nado ou tentativa de progressão no meio líquido.

Caso seja utilizada uma piscina de 25 (vinte e cinco) metros, na virada de retorno o candidato poderá aplicar a virada olímpica ou a virada simples, a critério do candidato, desde que a borda da piscina seja tocada na virada por um tempo não superior a 3 (três) segundos. Nesse caso, na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda).

A chegada dar-se-á quando o candidato tocar uma das mãos na borda de chegada.

NÃO PODERÁ ser utilizado nenhum outro recurso auxiliar para realizar a prova, tais como: *snorkel*, nadadeira, palmar, boia, prancha, trajes que favoreçam o desempenho na avaliação, entre outros.

SERÁ ELIMINADO o candidato que, durante o percurso,

- encoste nos demais candidatos;
- receba qualquer tipo de ajuda física para completar o teste;
- toque no fundo da piscina, segure na borda, nas raia flutuantes, impulsione-se na borda lateral, na parede lateral.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

A.3) Contagem: O candidato do gênero **masculino deverá completar a distância de 50 (cinquenta) metros no tempo máximo de 1'20"** (um minuto e vinte segundos), e a **candidata do gênero feminino no tempo máximo de 1'25"** (um minuto e vinte e cinco segundos).

10.4 Da Aptidão:

10.4.1. Ao término de cada teste, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a sua grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova.

10.4.2. O candidato que não conferir os dados pessoais na sua grade de avaliação e não solicitar as correções necessárias, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

10.4.3. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todas as avaliações, atingir performance mínima em cada uma das etapas, conforme determinado neste edital.

10.4.3.1. Os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física ficam cientes que, caso não sejam convocados para ingresso no período de 1 (um) ano a contar da data de divulgação da Homologação Final do Processo Seletivo, se houver vagas disponíveis durante a validade desse Processo Seletivo, bem como autorização governamental específica, serão submetidos a nova avaliação dos exercícios determinados para o Teste de Aptidão Física Geral (ordinário), considerando a necessidade de avaliar, na época, a aptidão para o desempenho do trabalho proposto à função, e, caso não compareçam ou sejam considerados **INAPTOS**, restarão **ELIMINADOS**. Além disso, prevalecerá o resultado obtido na nova convocação.

10.4.4. O resultado do Teste de Aptidão Física não será utilizado para fins de classificação.

10.5. Do Pedido de Revisão:

10.5.1. A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Processo Seletivo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

10.5.2. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do Processo Seletivo.

10.5.3. Será concedida, de forma presencial, a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, na sede da Fundatec, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.

10.5.3.1 O candidato terá acesso apenas à filmagem relativa a si próprio, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.

10.5.4. Não serão consideradas, para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.

10.6. Outras especificações:

10.6.1. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

10.6.2. Outras informações referentes ao Teste de Aptidão Física serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

10.6.3. Em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes ocorridos anteriormente, sendo respeitados os regramentos utilizados nas provas anteriores, de modo que as alterações não serão consideradas como justificativa para inaptidão nos exercícios.

10.7. Da candidata Gestante ou em Período de Pós-gravidez

10.7.1. É assegurada à pessoa gestante ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data dos testes a remarcação do Teste de Aptidão Física, mediante comprovação documental da condição por atestado médico, conforme estabelecido neste edital.

10.7.2. Será concedida a remarcação do Teste de Aptidão Física à candidata gestante, independentemente da data de início da gestação, das condições físicas e clínicas ou do grau de esforço exigido, desde que cumpridas as exigências previstas neste Edital.

10.7.3. A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, por Formulário Online, atestado médico, conforme modelo do Anexo V, no período previsto no Cronograma de Execução.

10.7.3.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o *link* Formulário Online “Entrega de Atestado Médico da pessoa gestante ou em período de pós-parto - Teste de Aptidão Física”, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 *Megabytes* e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) visualizar e imprimir seu protocolo de envio dos documentos.

10.7.3.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos da FUNDATEC.

10.7.3.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do primeiro edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.

10.7.4. A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de remarcação do E Teste de Aptidão Física, sendo convocada juntamente com os demais candidatos para realização do Teste de Aptidão Física, ficando a seu critério a sua continuidade no certame.

10.7.5. Juntamente com o Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física, será divulgado o Resultado dos Pedidos de Remarcação.

10.7.5.1 A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas para realização das próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

10.7.6. Deferido o requerimento da remarcação do Teste de Aptidão Física, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação para entrar em contato formalmente com a FUNDATEC para fins de agendamento.

10.7.6.1 É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do bebê ou a interrupção da gestação.

10.7.6.2 Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Processo Seletivo.

10.7.6.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail agendamento.taf@fundatec.org.br, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC.

10.7.6.3.1 O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

10.7.6.4. Deferido o requerimento da remarcação do Teste de Aptidão Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pela Comissão Examinadora. A data do exame será em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do parto ou interrupção da gravidez.

10.7.6.5. A FUNDATEC irá agendar o Teste de Aptidão Física em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, em até 5 (cinco) dias antes da data do evento. Também será encaminhado e-mail informativo à candidata, de acordo com o cadastro realizado em sua ficha de inscrição.

10.7.7. A nomeação e o início do exercício da função da candidata ficam condicionados à aprovação no Teste de Aptidão Física, tendo a sua vaga garantida, conforme sua ordem de classificação, até que seja concluída essa fase, se assim for aprovada nas etapas seguintes.

10.7.8. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

11. DO EXAME PSICOLÓGICO – 4ª Fase

11.1. Para a 4ª Fase serão convocados os primeiros 1.500 candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, de acordo com a ordem de classificação, respeitados os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
------------------	---------------------	--------------------	------------------------	-------------------------

1.500	240	15	15	1.230
-------	-----	----	----	-------

11.1.1. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Os candidatos não convocados para essa fase ficam automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

11.2. A etapa de Exame Psicológico compreende a aplicação coletiva de testes, métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir, de forma científica, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à função. Os requisitos psicológicos referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a função; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a função.

11.2.1. A etapa do Exame Psicológico contará com Banca Avaliadora, Banca Examinadora e Banca Revisora.

11.2.1.1. A Banca Avaliadora realizará a aplicação e correção de métodos, técnicas e instrumentos utilizados no Exame Psicológico.

11.2.1.2. A Banca Examinadora do Exame Psicológico tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos psicológicos serão empregados no Exame Psicológico, e é responsável por indicar no resultado a aptidão ou a inaptidão do candidato para o desempenho das funções.

11.2.1.3. A Banca Revisora é responsável por responder aos recursos administrativos solicitados pelos candidatos e emitir resposta de deferimento ou indeferimento.

11.2.2. Os membros da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora não participarão da Banca Revisora.

11.2.3. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da Banca Avaliadora ou exercer funções da Banca Avaliadora.

11.2.4. Tanto a Banca Avaliadora quanto a Banca Examinadora e a Banca Revisora serão compostas por profissionais capacitados pessoal, teórica e tecnicamente para a atividade que irão realizar no concurso.

11.2.5. O Exame Psicológico seguirá as resoluções do Conselho Federal de Psicologia vigentes na data de publicação do edital.

11.3. O Exame Psicológico será realizado mediante o uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos selecionado com base na profissiografia para o exercício da função SD BMET, que possibilitem avaliar os requisitos psicológicos para o desempenho da referida função, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido, realizado por profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza.

11.3. O Exame Psicológico será realizado mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, que avaliarão as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para o exercício da função Soldado Bombeiro Militar Estadual Temporário, realizado por junta composta por, pelo menos, 3 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por 1 (um) único avaliador.

11.3.1. O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, será realizado por Testagem Coletiva, cuja finalidade é avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício da função.

11.3.2 A avaliação psicológica em concursos públicos e seleções de natureza pública consiste em uma seleção profissional com a finalidade de identificar requisitos psicológicos do candidato compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para o exercício da função.

11.3.3. O processo de avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos e validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, considerando as técnicas capazes de aferir, minimamente, os requisitos psicológicos específicos para o exercício da função.

11.3.4. As habilidades e aptidões descritas nos requisitos psicológicos referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função.

11.3.4.1. Poderão ser utilizados nos testes coletivos tabelas de referência conforme faixa etária mínima para exercício da função.

11.3.5. O Perfil Psicológico (Requisitos Psicológicos) da função encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

11.4. As avaliações serão realizadas no município de **Porto Alegre/RS**, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

11.4.1. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

11.4.2. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para o Exame Psicológico

incorrerá em eliminação automática do candidato do certame.

11.4.3. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

11.4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame. Não será feito o Exame Psicológico fora do dia, horário e local designado por Edital.

11.4.5. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização do Exame Psicológico, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.

11.4.6. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização da Avaliação Psicológica constarão no Edital de Convocação desta etapa.

11.5. O resultado será formalizado por meio parecer, com a conclusão de AUSENTE, APTO ou INAPTO para o exercício da função.

11.5.1. O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas à função, conforme os critérios referidos neste Edital.

11.5.2. Ser considerado INAPTO no Exame Psicológico não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos psicológicos exigidos para o exercício da função a qual concorreu, referida neste Edital.

11.5.3. A divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica será realizada no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o nº de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES.

11.5.4 O candidato considerado INAPTO receberá o Laudo de Resultado do Exame Psicológico através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

11.5.4.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

11.5.4.2. Caso o candidato considerado INAPTO não receba o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.

11.5.4.3. Não serão encaminhados laudos fora do prazo determinado no Cronograma de Execução, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

11.5.4.4. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

11.5.5. Após a divulgação do resultado do Exame Psicológico, o candidato considerado INAPTO terá direito a Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de seu resultado.

11.5.5.1 A entrevista devolutiva será realizada pela psicóloga ou psicólogo da Banca Avaliadora ou Examinadora da Avaliação Psicológica aos candidatos considerados inaptos, para explicar os motivos de sua inaptidão.

11.5.5.1.1 A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá na presença do candidato.

11.5.5.1.1.1 Caso o candidato envie representante legal na entrevista devolutiva, esta não será realizada. O Laudo da avaliação será enviado diretamente ao candidato via e-mail, conforme regra estabelecida pelo edital.

11.5.5.2 O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução através do edital de resultado dessa fase.

11.5.5.3 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista, considerando as seguintes especificações:

- a) não poderá ter vínculo com o CBMRS;
- b) apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;
- c) estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria;
- d) não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo Conselho Regional de Psicologia/CRP;
- e) ser representante de apenas um candidato no mesmo turno destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

11.5.5.4 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo em acompanhar a Entrevista Devolutiva.

11.5.5.5 Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha

acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

11.5.5.6. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

11.5.5.7. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

11.5.5.8. Os candidatos e os psicólogos acompanhantes, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

11.5.5.9. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

11.5.5.9.1 A entrevista devolutiva não poderá ser filmada, gravada nem fotografada.

11.5.5.10. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

11.5.5.11. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

11.5.5.12. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

11.5.5.13. O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

11.6. Do recurso administrativo em relação aos resultados do Exame Psicológico:

11.6.1. Encerrado o período de realização das Entrevistas de Devolução, o candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado do Exame Psicológico, conforme disposto no item 12.

11.6.2. Os candidatos deverão fundamentar o recurso com precisão lógica, consistência e concisão, com a indicação necessária daquilo em que se julgarem prejudicados.

11.6.2.1 Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional.

11.6.2.1.1 Para a elaboração do recurso administrativo, a psicóloga ou psicólogo contratado deve se basear na análise dos documentos psicológicos decorrentes do Exame Psicológico do concurso em questão.

11.6.3. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

11.6.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

11.6.5. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

11.6.6. No caso de ocorrer aplicação de testes em dias diferentes ao determinado no Cronograma de Execução, por força judicial, a FUNDATEC poderá aplicar outros testes, desde que possuam equivalência na habilidade/característica/capacidade aos já aplicados anteriormente, e que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

11.6.7. Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos INAPTOS, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.

11.6.8 O candidato considerado INAPTO na fase de recurso do Exame Psicológico será eliminado do Concurso Público.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

12.1. Os pedidos de revisão do resultado da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas e dos resultados preliminares das avaliações terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

12.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as **17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento** do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

12.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

12.3. Os recursos deverão ser redigidos com clareza, objetividade, consistência lógica e precisão técnica, contendo a fundamentação adequada com base em material bibliográfico pertinente, quando for o caso, e com a indicação específica do ponto contestado e do prejuízo alegado.

12.3.1. Recursos genéricos, confusos, inconsistentes, idênticos/assemelhados aos de outros candidatos, ofensivos ou que não apresentem argumentação suficiente e/ou identificação clara do objeto impugnado serão indeferidos.

12.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

12.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

12.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração do gabarito da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

12.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

12.7. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

12.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

12.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

12.8. Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas no site da FUNDATEC, mediante acesso por senha.

12.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como as Grades de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

12.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

12.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

12.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

12.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

12.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

12.9. Constatada pela FUNDATEC qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota preliminar do candidato, seja para maior ou para menor, será publicada justificativa para tal alteração, independentemente de recurso.

12.10. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. A classificação final deste Processo Seletivo resulta da aprovação em todas as etapas previstas neste Edital.

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

13.3. A publicação da homologação dos resultados finais conterá 4 (quatro) listas, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Negras;
- c) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Trans;
- d) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos Indígenas.

13.4. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo CBMRS.

14. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

14.1. A Investigação Social da Vida Pgressa compreende o período a partir da homologação da inscrição do candidato até o encerramento do Processo Seletivo, inclusive durante o respectivo curso específico de adaptação. Caberá ao candidato a comprovação de sua ilibada conduta pública e privada, forma do inciso II, do Art. 15 da Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 10.990, de 18 de agosto de 1997.

14.1.1. Investigação Social:

14.1.1.1. Os candidatos aprovados na fase do Exame Psicológico serão convocados a preencher o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA VIDA PREGRESSA. O preenchimento do referido FORMULÁRIO é de caráter obrigatório. O formulário será disponibilizado, oportunamente, no endereço eletrônico do CBMRS e/ou da FUNDATEC.

14.1.1.2. Declarações inexatas, falsas ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, podem determinar a reprovação do candidato no Processo Seletivo e sua consequente exclusão sumária do certame.

14.1.2. Sindicância da Vida Pgressa

14.1.2.1. Os candidatos, conforme a classificação final, serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Pgressa, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados:

- a) cópia de documento civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) declaração, em formulário próprio que será oportunamente disponibilizado, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior; e informe os esclarecimentos pertinentes para cada caso em que a resposta for positiva;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- d) documentos que a Comissão do Processo Seletivo entender necessários, a serem especificados em edital, se for o caso.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior.

14.3. A Comissão Examinadora verificará a existência de fato(s) da vida pgressa do candidato aprovado no Processo Seletivo, que consistirá na coleta de informações pgressas e atuais, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares.

14.4. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função de bombeiro militar estadual temporário.

14.5. Verificando-se, a qualquer momento, a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função de bombeiro militar estadual temporário, este será notificado pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares.

14.6. Poderão ser consideradas como situações e fatos desabonadores quaisquer processos criminais de indiscutível gravidade e que justifiquem a incompatibilidade com a função de bombeiro militar estadual temporário. Cada caso será avaliado e devidamente fundamentado pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

14.7. São consideradas ações e/ou práticas incompatíveis com a conduta bombeiro militar:

14.7.1. Fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA VIDA PREGRESSA.

14.7.2. Divulgação, publicação e promoção, em quaisquer meios, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter

homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal.

14.7.3. Divulgação, publicação e promoção, em quaisquer meios, que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação do Corpo de Bombeiros Militar ou qualquer órgão da Segurança Pública.

14.7.4. Prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem.

14.7.5. Participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível com a função de bombeiro militar estadual temporário.

14.8. Poderá não ser efetivada a inclusão do candidato que não comprove/preencha os requisitos deste edital e/ou legislação vigente, inclusive caso se apure, em sua vida pregressa, condutas, situações ou fatos desabonadores e incompatíveis com o exercício da função de bombeiro militar estadual temporário.

14.9. O Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15. DA INCLUSÃO

15.1. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente para inclusão:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- b) Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- c) CPF (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- d) PIS ou PASEP e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- e) Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver, e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- f) Título de Eleitor (original) e (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- g) Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.trers.jus.br;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente com seu respectivo histórico original devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE - ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região, e 01 (uma) cópia;
- i) Atestado de Antecedentes emitido pelo Instituto Geral de Perícias (www.igp.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública do respectivo Estado;
- j) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- k) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- m) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);
- n) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
- o) Comprovante de impressão da consulta à qualificação cadastral – CQC – eSocial;
- p) Comprovante de consulta à qualificação cadastral com situação “regular” realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições do Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- q) Certidão negativa de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- r) Certidão negativa de crimes eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitaçaoeleitoral> e <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- s) Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

15.1.1 O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato.

15.1.2 É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

15.1.3 Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da Entrega da Documentação prevista neste capítulo.

15.1.4 Os candidatos que tiverem resultado “POSITIVO ou contaminação “EXTERNA” para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas não serão incluídos no Corpo de Bombeiros Militar.

15.2. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS:

a) Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª Categorias – Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Praça, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;

b) Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar (CSM) – Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Aspirante/Oficial da Reserva de 2ª classe (R/2);

c) Certificado de Alistamento Militar (CAM) – original: candidato alistado em processo de seleção para prestação do serviço militar obrigatório nas Forças Armadas;

d) Permissão para ingressar no Corpo de Bombeiros Militar: se militar da Ativa ou reservista (licenciado há menos de cinco anos) das Forças Armadas ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI - Especial), através de documento fornecido pela respectiva Força - original;

e) Declaração de Comportamento Militar: para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito".

15.3. Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

a) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original: candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento à Bandeira Nacional;

b) Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial) – original: candidatos que se encontram na situação de adido para apresentação (CDI-Especial).

15.4. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados do Corpo de Bombeiros Militar:

a) Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM”;

b) Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida pela sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM”;

c) Se praça licenciada “ex officio”, declaração de comportamento, emitida pela sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM” e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a bem da disciplina;

d) Ofício de apresentação, se Praça da ativa, de seu Comandante de Unidade;

e) Por ocasião da apresentação de cópias reprográficas, o candidato deverá exibir o documento original.

15.5. A data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso se dará antes da Inclusão do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, momento em que declarará que não exerce qualquer cargo ou função Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário.

15.6. Por ocasião da inclusão, o candidato adquirirá todas as prerrogativas e deveres inerentes à função, estando apto a frequentar o respectivo curso específico de adaptação.

15.7. A natureza da função determina, em conformidade com a legislação vigente, que o candidato seja incluído no somente se estiver em condições de frequentar o respectivo curso específico de adaptação, quando realizará inúmeras atividades teóricas ou práticas.

15.8. A Comissão de Processo Seletivo do Corpo de Bombeiros, por meio da Comissão Examinadora, verificará a existência de fato(s) da vida pregressa do candidato aprovado no Certame, que consistirá na coleta de informações da vida pregressa e atual, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares.

15.9. Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função militar, este será notificado pelo Presidente da Comissão Examinadora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares.

15.10. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos

constantes neste capítulo, não será incluído no Corpo de Bombeiros Militar.

15.11. Serão incluídos no Corpo de Bombeiros Militar, por ato do Governador do Estado, na graduação de Soldado Bombeiro Militar Estadual Temporário (Sd BMET), os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, dentro do número de vagas previstas no Edital de Convocação, que atenderem os requisitos estabelecidos na Sindicância da Vida pregressa e preencherem ficha cadastral do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE) e declaração de que não exercem outro cargo ou emprego público (Federal, Estadual ou Municipal).

15.11.1. Pode ocorrer a convocação dos aprovados de modo fracionado, ou seja, separadamente por turmas, respeitando a ordem de classificação final, bem como a convocação de candidatos para suprir as vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame, conforme conveniência da Administração.

15.13. O Ato de inclusão no Corpo de Bombeiros Militar é o momento em que o candidato preenche todos os requisitos previstos neste edital e nas legislações vigentes.

15.14. Os locais e a distribuição dos candidatos aprovados para a realização do curso específico de adaptação serão conforme a conveniência da Administração.

15.15. O candidato será matriculado para frequentar o curso específico de adaptação na condição de Militar Estadual Temporário.

15.16. Depois de efetivado o processo de inclusão, o Soldado Bombeiro Militar Temporário (SD BMET), tendo concluído com aproveitamento mínimo o curso específico de adaptação, o Militar Estadual Temporário será designado a uma Organização do Corpo de Bombeiros Militar (OCBM), conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

15.17. Os candidatos, de acordo com a sua classificação no curso, escolherão o local de atuação de acordo com a disponibilidade apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar, em face das suas necessidades.

15.18. A designação para os OCBM obedecerá a classificação dentro das vagas disponibilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme a necessidade do serviço, nos termos do Regulamento de Movimentação Militares Estaduais do CBMRS.

15.19. No impedimento de assumir a vaga quando da nomeação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para **o último lugar da lista de candidatos classificados, ou seja, final da Lista de Classificação**, a fim de ser nomeado novamente, mais uma única vez, conforme necessidade e conveniência da Administração, desde que o Processo Seletivo se encontre em validade e todos os candidatos aprovados tenham sido nomeados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feita por escrito e encaminhada via SEDEX ao Departamento Administrativo do CBMRS, conforme for disciplinado em edital posterior à homologação.

15.20. O candidato apresentar-se-á para frequentar o curso específico de adaptação às suas expensas, sem compromisso do CBMRS em relação à sua moradia.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Processo seletivo em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do CBMRS.

16.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do CBMRS, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

17. DO DESLIGAMENTO

17.1. O desligamento do Bombeiro Militar Estadual Temporário, observado o devido processo legal, regulado por norma interna, ocorrerá por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - a qualquer tempo:

- a) em atendimento aos interesses da Administração Pública;
- b) mediante requerimento do Bombeiro Militar Estadual Temporário, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias para o efetivo desligamento, a contar da data do respectivo protocolo;
- c) por incapacidade para o desempenho das funções, conforme regulamentação; e
- d) por apresentação de conduta disciplinar incompatível pelo Bombeiro Militar Estadual Temporário, conforme regulamentação.

17.1.2 - *ex-officio*, nos casos de:

- a) reprovação no curso específico ou na avaliação bienal física, de saúde e de desempenho;
- b) afastamento do serviço por moléstia sem relação de causa e efeito com o serviço na Instituição, por 15 (quinze) dias ininterruptos ou 30 (trinta) dias intercalados, no período de até um ano a contar do início do afastamento;

c) afastamento do serviço por Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por mais de 90 (noventa) dias, ininterruptos ou intercalados, ao longo da permanência em serviço ativo no Programa.

17.1.3 - ao final do período de prestação do serviço.

17.2. As hipóteses previstas neste item não serão aplicáveis se o Bombeiro Militar Estadual Temporário fizer jus à inativação por invalidez, na forma do Art. 11 da Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020.

17.3. Ao ser desligado da função, encerra-se o vínculo do Bombeiro Militar Estadual Temporário com o Corpo de Bombeiros Militar, não cabendo qualquer remuneração ou indenização por parte do Estado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

18.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

18.1.2. Todas as alterações realizadas através de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da Fundatec, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.

18.1.2.1 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Processo Seletivo serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, conforme estabelecido neste edital.

18.2. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC, no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.3. As datas das provas dos processos seletivos executados pela Fundatec são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com cronogramas divulgados em seus próprios editais de abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

18.4. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações, com exceção da entrevista de devolução, serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

18.5. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

18.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.6. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

18.7. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do CBMRS, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

18.8. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

18.9. O CBMRS e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

18.9.1 Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

18.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do CBMRS e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova, observadas as ressalvas estabelecidas no próprio Edital.

18.10.1. A FUNDATEC e o CBMRS se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

18.10.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

18.10.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC do CBMRS, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

18.10.3. A FUNDATEC e o CBMRS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais dos candidatos com outros agentes de tratamento, quando necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que observados os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

18.11. A FUNDATEC e/ ou CBMRS poderão encaminhar e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, (www.fundatec.org.br), e o site do CBMRS (www.bombeiros.rs.gov.br), aba concursos, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

18.12. Não serão fornecidas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização de provas, bem como sobre resultados, gabaritos, notas, classificações, convocações ou quaisquer outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá acompanhar atentamente os editais e comunicados oficiais divulgados nos meios indicados neste Edital.

18.13. O CBMRS e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas, tais como:

18.13.1 - endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

18.13.2 - endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;

18.13.3 - problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

18.14. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.15. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o CBMRS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.16. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de certificado de classificação no Processo Seletivo.

18.17. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados ao CBMRS.

18.18. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.19. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

18.20. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

18.20.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e do CBMRS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.

18.21. Quando da divulgação da Nominata dos Membros das Bancas Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, apresentando fundamentação consistente.

18.22. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

18.23. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

18.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo do CBMRS.

19.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – PROGRAMAS;
- c) Anexo III – CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA;
- d) Anexo IV — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO;
- e) ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-PARTO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF;
- f) Anexo VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA;
- g) Anexo VII – DEMONSTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO TAF;
- h) Anexo VIII – PERFIL PSICOLÓGICO;
- i) Anexo IX – ATA DE EXAME OFTALMOLÓGICO.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2025.

Alexandre Sório Nunes - Cel QOEM

Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	04/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	04/09 a 06/10/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	07/10/2025
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	07/10/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	07/10/2025
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	07/10/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	07/10/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	07 a 16/10/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	24/10/2025
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Teórico-Objetivas	28/10/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	27/10/2025
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	28 a 03/11/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	12/11/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos	12/11/2025
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/11/2025
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	14/11/2025
Aplicação do Exame Intelectual (Provas Teórico-Objetivas) – data provável.	23/11/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	24/11/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual	25/11/2025
Publicação dos Modelos do Caderno de Questão do Exame Intelectual aplicado	25/11/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual	26 a 28/11/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	01/12/2025
Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo do Exame Intelectual e das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar das Provas Teórico-Objetivas	12/12/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares do Exame Intelectual e Disponibilização das Grades de Respostas da Prova Teórico-Objetiva no site da FUNDATEC	17/12/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares do Exame Intelectual	18 a 22/12/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento no Exame Intelectual	18/12/2025 a 18/01/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas do Exame Intelectual, Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	30/12/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	07/01/2026
Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate	12/01/2026
Divulgação da Classificação no Exame Intelectual (Prova Teórica-Objetiva)	14/01/2026
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	
Divulgação dos Membros da Comissão Especial para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração (candidatos PN, Trans e Indígenas)	A definir
Edital de Convocação para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração e (candidatos PN, Trans e Indígenas)	A definir

Realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
ETAPA II – EXAME DE SAÚDE E ETAPA III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Divulgação da Junta Militar de Saúde Especial (JPMSE)	A definir
Edital de Convocação para o Exame Saúde	A definir
Edital de Convocação de Candidatos menores de 18 anos para entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização para realização do Teste de Aptidão Física	A definir
Período para entrega dos documentos no Formulário Online - Termo de Responsabilidade e Autorização para realização do Teste de Aptidão Física	A definir
Período para manifestação/preenchimento do Formulário Online - Entrega do Laudo Médico para Candidata Gestante ou em período de Pós-gestação	A definir
Período de Realização do Exame de Saúde	A definir
Divulgação dos Membros da Banca Avaliadora do Teste de Aptidão Física	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Exame Saúde	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos Preliminar do Exame Saúde	A definir
Edital do Resultado do Julgamento de Recursos Administrativos e Convocação para o Exame de Saúde em grau de recurso	A definir
Realização do Exame de Saúde em grau de recurso	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Exame Saúde	A definir
Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física, Divulgação do resultado dos candidatos menores de 18 anos autorizados para realização do Teste de Aptidão Física e do resultado dos pedidos de remarcação (candidatas gestantes ou em período de pós-parto)	A definir
Realização do Teste de Aptidão Física - Ordinário	A definir
Realização do Teste de Aptidão Física - Específico	A definir
Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física dos candidatos aptos no Exame de Saúde em grau recurso	A definir
Divulgação dos Membros da Comissão Examinadora do Exame Psicológico	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	A definir
Período de disponibilização das gravações para candidatos considerados inaptos	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos Preliminar do Teste de Aptidão Física	A definir
Edital de Divulgação Resultado do Definitivo do Teste de Aptidão Física	A definir
ETAPA IV – EXAME PSICOLÓGICO	
Edital de Convocação para realização do Exame Psicológico	A definir
Realização do Exame Psicológico - Testagem Coletiva	A definir
Edital de Divulgação do Resultado do Exame Psicológico e procedimentos para realização da Entrevista de Devolução	A definir
Envio, por e-mail, das cópias dos Laudos de Resultados do Exame Psicológico	A definir
Realização das Entrevistas de Devolução	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado do Exame Psicológico para os candidatos considerados inaptos	A definir
Edital de Divulgação dos Resultados do Exame Psicológico após recursos	A definir
Envio, por e-mail, das respostas aos recursos	A definir
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	A definir

*As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br e <https://www.bombeiros.rs.gov.br/inicial>.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO II – PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA: Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformação de unidades). Sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). Análise combinatória. Funções trigonométricas, razões e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Classificação dos triângulos quanto aos lados e ângulos internos. Condição de existência do triângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Teorema de Tales. Geometria plana: semelhança de triângulos, cálculo de área e perímetro das figuras geométricas básicas (quadriláteros, triângulos e círculos), cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de geometria espacial: cálculo da área e do volume de paralelepípedos e pirâmides, cálculo do volume de cones e cilindros circulares retos. Matemática financeira: porcentagem e juro simples. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional.

ATUALIDADES

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como: globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA)

PROGRAMA: Noções de Direitos Humanos. Constituição Federal (artigos 1º a 5º; 37 e 38; 42 a 50; 142 a 144). Constituição do estado do Rio Grande do Sul (artigos 1º a 7º; 46 a 48; 124 a 132). Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Lei Federal nº 9.455/1997 – Lei da Tortura. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei

do Abuso de Autoridade. Entendimentos do STJ e STF.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

PROGRAMA: Princípios do Direito Administrativo. Poderes da Administração Pública. Serviço Público. Atos administrativos. A Administração Pública na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989. Improbidade Administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 - Estatuto dos Servidores Militares. Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997 - Plano de Carreira dos Servidores Militares. Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 – Estatuto Estadual da Igualdade Racial. Decreto Estadual nº 43.245, de 19 de julho de 2004 - Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE:

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que sejam motivo ou causa de incapacidade temporária ou definitiva ou de invalidez para o serviço do CBMRS ou que impeçam ou restrinjam o devido treinamento/capacitação para a atividade de bombeiro militar, consideradas as particularidades da jornada de ensino no CBMRS.

2. Qualquer alteração patológica nos exames complementares.

3. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

4. Peso desproporcional à altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg/m}^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico.

IMC	Classificação
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

5. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade que impeça e/ou dificulte o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

6. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippel-Trenaunay, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

7. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercurvatura dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com

deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenoumerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas.

8. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema. As seguintes alterações no Raio X de tórax: aumento do volume cardíaco, consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, massa ou nódulo pulmonar >0,5 cm não calcificado. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave.

9. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

10. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema. Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou outras regiões da face devido ao uso de piercings ou alargador de lóbulos da orelha que impeça ou dificulte o exercício das atribuições da função. Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos.

11. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lobotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

12. Sistema Urogenital Feminino: câncer de colo uterino invasivo e outras neoplasias malignas invasivas do trato genital inferior (colo, vulva, vagina), câncer de mama invasivo, neoplasias invasivas de corpo uterino, neoplasias malignas de tubas uterinas e ovários, patologias, condições ou intercorrências durante a gestação (gestação múltipla, ameaça de abortamento, e outros tipos de sangramento anormal do primeiro trimestre de gestação, incompetência istmo-cervical, infecções do trato genital inferior e trato urinário ou infecções de membranas ovulares, placenta prévia, hiperêmese gravídica, sangramentos do segundo e terceiro trimestres de gestação (de qualquer causa etiológica), crescimento fetal restrito ou gestantes que apresentem feto com outras alterações de crescimento, ruptura prematura de membranas ovulares, trabalho de parto prematuro, doenças crônicas durante a gestação (HAS, DM e outras patologias endocrinológicas, coagulopatias, doenças renais, doenças cardíacas ou respiratórias, reumatológicas, tromboembólicas ou outras patologias descompensadas), doenças específicas da gestação (doença hipertensiva gestacional, diabetes gestacional, pré-eclâmpsia, descolamento de placenta). Doenças ginecológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

13. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças

degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

14. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciros, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

15. Sistema Hematopoiético: As seguintes alterações no hemograma: anemia, poliglobulia, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose, bicitopenia, presença de células estranhas; neoplasias benignas ou malignas deste sistema; doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas, mielodisplásicas; hemoglobinopatias; distúrbios graves de coagulação sanguínea.

16. Qualquer uma das seguintes alterações oftalmológicas descritas no laudo Oftalmológico: apresentar campos visuais anormais (baseado em exame de campimetria computadorizada 24-2 atual); apresentar acuidade visual inferior a 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras; caso necessário o uso de lentes corretoras, apresentar acuidade visual sem lentes corretoras em qualquer olho separadamente, inferior a 20/100 (a refração necessária para a melhor acuidade visual deve ser compatível com a AV sem correção informada no laudo); apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais, ou seja, teste de ISHIHARA com mais de 04 (quatro) erros; apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica (exemplos: ceratocone, glaucoma, distrofias ou degenerações de córnea ou retina).

17. Transtornos mentais e comportamentais: Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados, Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtorno Alimentares, Transtornos da Eliminação, Transtorno do Sono-Vigília, Disfunções Sexuais, Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos, Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafílicos, Outros Transtornos Mentais, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos.

18. Doenças otorrinolaringológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Perda auditiva: no gráfico da audiometria tonal, nenhuma frequência de som examinado, tanto em via aérea quanto em via óssea, poderá estar abaixo do limiar de 30 dB (trinta decibéis). Mesmo que em apenas uma frequência seja identificada medida igual ou maior a 35 dB (trinta e cinco decibéis), o candidato deverá ser considerado inapto. Presença de alterações na fonação que comprometam o fácil entendimento da fala do candidato.

19. Não apresentar os exames ou não cumprir os prazos e horários definidos em Edital.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA:

1. O enquadramento dos critérios listados abaixo será avaliado no momento da inspeção, pela junta odontológica, que possui soberania para emissão do parecer:

2. Presença de reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e/ou estéticos;

3. Ausência de dente (s) da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes que satisfaçam a estética e a função.

4. Transtornos de repercussão neurológica ou outros, que causem alterações que comprometam a forma e a função do sistema estomatognático.

5. Transtornos no desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à sua inter-relação, forma, posição, número e síndromes particulares e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

6. Alterações de tecidos dentários duros (cárie dental, hipoplasia, amelogenese imperfeita, entre outras), doenças da polpa, tecidos periapicais e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

7. Alterações dos tecidos de sustentação dos dentes, doenças gengivais, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

8. Alterações patológicas da língua e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

9. Transtornos dos tecidos de recobrimento oral, dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

10. Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
11. Alterações nas glândulas salivares, estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
12. Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
13. Dentes retidos (inclusos, semi-inclusos e/ou impactados) com características clínicas e/ou radiográficas sugestivas de patologias associadas, tais como: pericoronarite, cistos, neoplasias, reabsorções radiculares de dentes vizinhos, entre outros, ou que gerem fragilização da estrutura óssea basilar mandibular, com consequente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma.
14. Transtornos de desenvolvimento dos tecidos da cabeça e pescoço, com repercussão e comprometimento de aspectos funcionais, morfológicos e/ou estéticos, ou alteração do padrão de normalidade dos tecidos que impliquem em fácil identificação do indivíduo por conta de tais alterações, pondo em risco a segurança em atividades de natureza de bombeiro militar.
15. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento de bombeiro militar e do exercício das atividades, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
16. Distúrbios da fala.
17. Sinais e sintomas na cavidade oral, relacionados a doenças sistêmicas e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes. Também são causas de inaptidão todas as patologias verificadas nos itens de avaliação odontológica que, nos termos da legislação vigente e no momento da realização do exame, temporária ou permanentemente, alterem ou venham a alterar, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como Pessoa Indígena.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-PARTO –
SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF**

ATESTADO MÉDICO

A candidata _____, documento de
identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetida,
nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

() Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com _____ semanas e _____ dias, com data
provável do parto prevista para _____ de _____ de _____.

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em _____ de _____ de _____.

....., dede 20____.

Assinatura do Médico Gineco-obstetra

CRM Nº _____

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA**

Eu, _____, CPF nº _____,
responsável legal do candidato _____, CPF nº _____,
inscrição nº _____, tendo o vínculo de _____
(informar o grau de parentesco) DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que autorizo o
candidato a realizar os exercícios previstos na 3ª Fase – Capacitação Física, estabelecidos pelo Edital de Abertura do
Processo Seletivo 01/2025 do Corpo de Bombeiros do RS, cujas provas serão realizadas no mês de ____/2025.

Declaro ainda isentar irrestritamente a FUNDATEC e o CBMRS de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos
materiais e corporais que porventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

....., dede 20____.

Assinatura do Responsável,
com confirmação de autenticidade em cartório ou pelas plataformas eletrônicas (e-cpf)

ANEXO VII – DEMONSTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 3ª Fase

Conforme item 10 deste Edital, o Teste de Aptidão Física será constituído em duas etapas: **1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário)** e **2ª Teste de Aptidão Física Específico do Corpo de Bombeiros**, de caráter eliminatório.

1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário): constituído Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa, Teste de Flexão abdominal – remador (resistência abdominal) e de Teste de Corrida.

2ª Teste de Aptidão Física Específico de Corpo de Bombeiros: constituído por Teste de Natação.

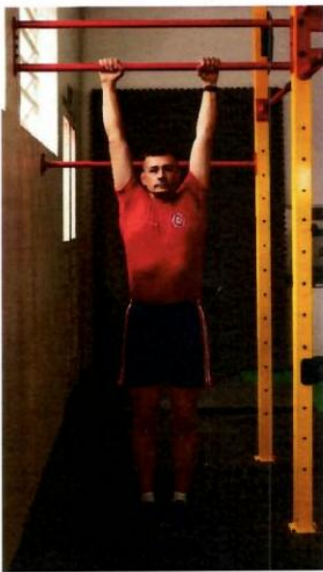
Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

Abaixo seguem demonstrações de algum dos exercícios a serem executados:

A) Do Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa:

A.1) Candidatos do Gênero Masculino:

Imagem 1 – Flexão de Braços na Barra –
Posição Inicial e posição Final (onde ocorre a contagem).



Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 2 – Flexão de Braços na Barra –
Execução



Fonte: ACS/CBMRS

A.2) Candidatas do Gênero Feminino:

Imagem 3 – Flexão de Braços na Barra Isometria
Posição Inicial com apoio



Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 4 – Flexão de Braços na Barra Isometria
Execução



Fonte: ACS/CBMRS

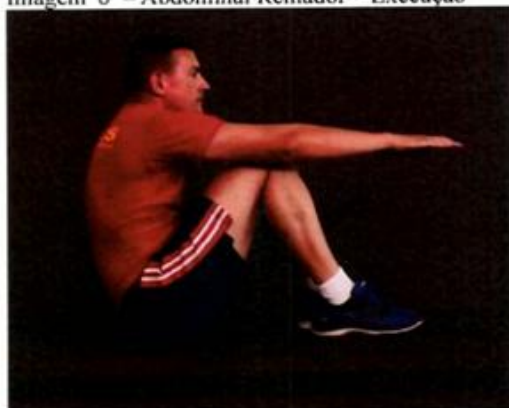
B) Do Teste de Flexão Teste de Flexão abdominal - remador - masculino e feminino:

Imagem 5 – Abdominal Remador – Posição Inicial e posição Final (onde ocorre a contagem).



Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 6 – Abdominal Remador – Execução



Fonte: ACS/CBMRS

A) Do Teste de Nataação – (masculino e feminino):

Imagem 13 – Nataação - Posição Inicial



Fonte: Sd Chaves/CBMRS

Imagem 14 –Natação-Chegada (piscina 50m)/Virada (piscina 25m)



Fonte: Sd Chaves/CBMRS

Imagem 15 – Nataação -Percurso



Fonte: Sd Ambrósio/CBMRS

Imagem 16 – Nataação - Percurso



Fonte: Sd Ambrósio/CBMRS

ANEXO VIII – PERFIL PSICOLÓGICO (REQUISITOS PSICOLÓGICOS) DO SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Os requisitos psicológicos foram identificados por meio da profissiografia da função, levando em conta as atividades a serem realizadas no cumprimento das suas atribuições legais.

1.1. Os requisitos psicológicos estão organizados em Áreas da Personalidade/Cognição e referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para o exercício da função; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para o exercício da função;

Áreas da Personalidade/ Cognição	Características psicológicas necessárias	Características psicológicas necessárias - Parâmetros Mínimos	Indicadores de características psicológicas restritivas
Atenção	Capacidade de modular o foco da atenção de acordo com a necessidade da situação.	Médio Superior/Alto	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, independente do tipo de atenção avaliada. - Caso o candidato apresente resultados abaixo da média em mais de um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, cada tipo de atenção avaliada será considerado como um indicador diferente, havendo somatório destes em relação critério de inaptidão por características psicológicas restritivas.
Memória	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para lembrança imediata.	Médio Superior/Alto	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória, independente do tipo de atenção avaliada.
Raciocínio/ Percepção/ Processamento	Capacidade de utilizar habilidades cognitivas de raciocínio, percepção e/ou processamento para resolver problemas, verbais ou não verbais, complexos ou simples, de maneira rápida e eficiente.	Médio	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio verbal ou não verbal; -Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento; - Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência verbal ou não verbal.
Controle Emocional	Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções. Controle sobre a agressividade, ansiedade, impulsividade, depressão. Capacidade de tomar decisões sob pressão. Capacidade de lidar com estresse e eventos negativos.	Médio Superior/Alto	-Dificuldades em tomar decisões; -Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; -Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; -Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; -Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo;

			- Pouca habilidade em controlar seus impulsos; - Lidar pobremente com o estresse; - Alto nível de Ansiedade; - Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; - Alto nível de depressão; - Falta de clareza mental e juízo crítico.
Empatia e Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. Capacidade para conviver em grupos de forma a proporcionar cooperação entre seus componentes.	Médio	- Baixa preocupação com opiniões alheias; - Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; - Se constranger em situações de maior exposição; - Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar; excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância; - Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; - Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; - Relutância em se envolver nos problemas alheios. - Baixa procura por interações sociais.
Produtividade	Capacidade de planejamento, organização no desenvolvimento das tarefas. Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido. Capacidade de lidar com adversidades e mantendo produtividade. Capacidade de Iniciativa. Pró-atividade. Aptidão psíquica e somática do candidato para realizar tarefas com energia e vigor.	Médio	- Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; - Produtividade baixa; - Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; - Pouca disposição para atingir objetivos; - Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; - Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; - Incapacidade de organização e falta de método; - Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização; - Autodisciplina baixa.
Ética e Conduta	Capacidade de demonstrar deferência respeitando e acatando normas de seus superiores. Senso de Dever, Justiça e	Médio Superior/Alto	- Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; - Postura ingênua; - Menor escrupulosidade e exigência em

	Responsabilidade. Postura madura ao lidar com o trabalho.		aplicar princípios morais; - Baixo senso de dever; - Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade; - Desrespeito e agressividade em se comunicar;
Capacidade de Comunicação e expressão	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; capacidade de transmitir e emitir mensagens e ideias.	Médio	- Não se comunicar de forma compreensível e clara; - Apresentar gagueira; - Comunicação confusa, superficial e desorganizada.
Motivação e interesse para o cargo	Identificar-se com a instituição e com a área de segurança pública. Identificar-se com o papel social que pretende exercer.	Médio Superior/Alto	- Não identificar-se com o papel que irá exercer em sua atuação profissional; - Sinais de fobias clinicamente significativos, que dificultem o exercício da função.

CRITÉRIO DE INAPTIDÃO POR CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS RESTRITIVAS

Será considerado INAPTO para o desempenho do cargo pelo exame psicológico, o candidato que apresentar UM indicador de características psicológicas restritivas em DUAS OU MAIS áreas da personalidade/ cognição ou mais de UM indicador de características psicológicas restritivas dentro da mesma área da personalidade / cognição.

ANEXO IX – ATA DE EXAME OFTALMOLÓGICO

Data do exame: ____/____/____ (até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde).

Nome do candidato: _____

Acuidade visual em cada olho separadamente, **SEM CORREÇÃO**: OD _____

OE _____

Acuidade visual em cada olho separadamente, **COM CORREÇÃO**: OD _____

() Não necessita uso de correção óptica OE _____

Tipo de correção necessária: () LC rígidas () LC gelatinosas () Óculos

Grau em óculos: OD _____

OE _____

Biomicroscopia: () Normal

() Alterada. Descrever: _____

Fundoscopia: () Normal

() Alterada. Descrever: _____

Teste de cores - **ISHIHARA SEM uso de lente para daltonismo**:

Número de erros em 13 lâminas: _____

Apresenta estrabismo? () Não () Sim. Tipo _____

Apresenta diagnóstico de alguma **enfermidade ocular** que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica? () Não () Sim. Qual?

Em relação ao exame de **Campimetria computadorizada 24-2***, considerando-se sua correlação com o exame clínico oftalmológico realizado. O campo de visão está:

() Dentro da normalidade

() Fora da normalidade

Em relação ao exame de **Topografia de Córnea***, o exame apresenta alteração, em qualquer dos olhos, compatível com ectasia corneana (ceratocone ou degeneração marginal pelúcida) ou outra degeneração patológica?

() Normal

() Com doença ectásica

*** o candidato deverá portar os exames (imagens) e seus laudos, além do atestado do oftalmologista.**

Nome do Médico: _____ (carimbo e assinatura)

RQE em Oftalmologia: _____